



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR – RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇOS
E OUTROS.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018-CMC

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática, Audiovisuais, Mobiliários, Climatização e Outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para entrega pela(s) FORNECEDORA(S), pelo prazo de 04 (quatro) meses.

ASSUNTO: Decisão de Recurso Administrativo e Revogação de Item do Certame Licitatório.

DESTINO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO: 022/022/DA/CMC/2018

INTERESSADOS: A empresa S. DO S. DA S. MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 09.186.564/0001-35, licitante que interpôs Recurso Administrativo contra as propostas de preços, referente ao Item 01, apresentadas pelas empresas: C.C. COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 13.564.577/0001-78; L. N. DA COSTA – EPP, CNPJ: 05.360.995/0001-15; MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.958.733/0001-03; SALF MAQUINAS DO BRASIL EIRELI – ME, CNPJ: 09.660.497/0001-49; SOUSA E ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇO LTDA – EPP, CNPJ: 21.371.607/0001-58 e MOTA E RIBEIRO DE MELO LTDA – EPP, CNPJ: 05.821.396/0001-51, e a Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Castanhal.

Trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 08/2018-CMC, tipo Menor Preço, por item, que tem por objeto aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática, Audiovisuais, Mobiliários, Climatização e Outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para entrega pela(s) FORNECEDORA(S), pelo prazo de 04 (quatro) meses, nos termos do processo em epígrafe.

Tendo em vista as Razões do Recurso Administrativo apresentada pela Empresa S. DO S. DA S. MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME,



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

CNPJ:09.186.564/0001-35; interposto contra a aceitação das Propostas de Preços, referente ao item 01, das aludidas empresas, e tomando como base o Parecer da Assessoria Jurídica n.º 233/2018 ASSJUR, assinado pelo Dr. Mauro Luís Pimentel Esmeraldino, OAB/PA n.º 17.961 e informações constantes dos autos n.º 022/022/DA/CMC/2018, **CONFIRMO** a decisão do Pregoeiro mantendo o resultado do julgamento.

Quanto as razões trazidas pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Castanhal, visto não haver mais necessidade e possibilidade de fazer-se a aquisição do ITEM 01, do referido certame, tendo como razão a ausência de lastro orçamentário; **REVOGO** o ITEM 01, com base no Parecer da Assessoria Jurídica n.º 012/2018, assinado pelo Dr. Marcelo Lima Lavareda da Graça, OAB/PA n.º 14.635.

01. Comunique-se a recorrente e a empresa que melhor lance apresentou ao ITEM

Atenciosamente,

Castanhal, 10 de outubro de 2018.


LUCIANA CASTANHEIRA SALES

Presidente da Câmara Municipal de Castanhal